



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/03/2025  
Código Identificador nº E5EC8E71

**Lei nº 459/2025**

**10 de março de 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PELA PARTICIPAÇÃO EM COORDENAÇÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída gratificação aos membros do Conselho Tributário Municipal e da Coordenação de Instrução e Julgamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º A gratificação pela participação nas sessões do Conselho Tributário Municipal será paga aos membros do colegiado que, comprovadamente, comparecerem às sessões, computando-se o máximo de 02 (duas) sessões mensais remuneradas.

§ 1º O valor da gratificação relativa a cada sessão do Conselho Tributário Municipal efetivamente realizada corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente no país.

§ 2º O Conselho Tributário Municipal será composto por no máximo 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O valor da gratificação referida no *caput* deste artigo será pago em parcela única, mensalmente.

Art. 3º A gratificação pela participação na Coordenação de Instrução e Julgamento será destinada ao Coordenador de Instrução e Julgamento, que, com comprovação, julgar pelo menos 03 (três) processos administrativos tributários mensalmente.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

§ 1º O valor da gratificação destinada ao Coordenador de Instrução e Julgamento corresponderá a 100% (cem por cento) do vencimento mensal de símbolo “DA 5”, previsto no Anexo I da Lei Municipal de nº 154/2013.

§ 2º A Coordenação de Instrução e Julgamento será composta por no máximo 01 (um) membro, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O valor da gratificação referida no *caput* deste artigo será pago em parcela única, mensalmente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento do Município de Sanharó e seguintes.

Art. 4º A gratificação de que trata esta Lei possui caráter indenizatório, não se incorporando aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Parágrafo único. A gratificação não será considerada para fins de cálculo de adicional de férias, décimo terceiro salário, abono de permanência ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sanharó, 10 de março de 2025.

  
**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**

**PROJEÇÃO DA DESPESA DE PESSOAL DE ACORDO COM O PROJETO DE LEI Nº 459/2025**

MUNICÍPIO: SANHARÓ

ANO: 2025

**QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA DE PESSOAL DE 2024 COM A PROJEÇÃO PARA 2025**

**PROJEÇÃO DO IMPACTO NA DESPESA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025**

**GRATIFICAÇÕES**

Valores em R\$

Quant.	UNIDADE GESTORA	Gratificação Valor Atual	Obrigação Patronal	Valor da DTP	Gratificação Reajustados	Obrigação Patronal	Projeção do Valor da DTP	Diferença (Proj. - Valor)	Proj. Anual da Variação da DTP
3	MEMBRO DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	-	-	-	759,00	-	2.277,00	2.277,00	27.324,00
1	COORDENADOR DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO	-	-	-	3.000,00	-	3.000,00	3.000,00	36.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	-	-	-	<b>3.759,00</b>	-	<b>5.277,00</b>	<b>5.277,00</b>	<b>63.324,00</b>

**PROJEÇÃO DO IMPACTO NA DESPESA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025**

Valores em R\$

Descrição	Vencimentos Valor Atual	Obrigação Patronal	Valor da DTP	Vencimentos Reajustados	Obrigação Patronal	Projeção do Valor da DTP	Diferença (Proj. - Valor)	Proj. Anual da Variação da DTP
<b>VALOR TOTAL GERAL (I)</b>	-	-	-	<b>3.759,00</b>	-	<b>5.277,00</b>	<b>5.277,00</b>	<b>63.324,00</b>

**QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL PROJETADA PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Valores em R\$

Competência	Valor Anual da RCL	Valor Anual da DTP	%
<b>Valor Executado em 2024</b>	<b>95.146.646,32</b>	<b>38.347.710,59</b>	<b>40,30%</b>
<b>Valor Projetado para 2025</b>	<b>102.067.000,00</b>	<b>42.245.805,65</b>	<b>41,39%</b>